



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ



Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 033/2013

Inclui imóvel que especifica na área de expansão urbana.

A Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana o seguinte imóvel:

Lote Rural nº 156 (cento e cinquenta e seis), da Gleba PATRIMÔNIO XAMBRÊ, deste Município e Comarca, com a área de 2,42 hectares, ou seja, 1,00 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do marco 155/156, cravado à margem da Estrada Circular, seguiu-se o rumo 65°30' NW, com a distância de 394,00 metros, onde encontrou-se outro marco 155/156, confrontando por este lado com o Lote nº 155, deste marco seguiu-se o rumo 50°55' NE, com a distância de 65,00 metros, onde encontrou-se o marco 156/157, confrontando por este lado com a Av. México e Lote nº 170. Deste marco, seguiu-se o rumo 60°00' SE, com a distância de 312,00 metros, onde encontrou-se outro marco 156/157, também cravado à margem da Estrada Circular, confrontando por este lado com o Lote nº 157. Deste marco, seguiu-se margeando a mesma Estrada Circular, até o marco 156/155, ponto de partida, medindo a distância de 114,00 metros, ficando assim demarcado o Lote acima descrito. Todos os rumos constantes do presente memorial, referem-se ao Norte Verdadeiro".

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, em 02 de outubro de 2013.


LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal